

EDITAL DA PORTARIA UGF 09/2021

Edital PROEC/UNESPAR Nº 013/2021

Edital NUMAPE/UNESPAR/Campus Paranavaí nº 001/2021

A COORDENADORIA ESTADUAL DOS NUMAPE'S, PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA e a Coordenação do Projeto NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA da UNESPAR/Campus de Paranavaí, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a aprovação do Projeto NUMAPE, pela PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, UGF, bem como os Editais Nº 13/2021 – PROEC/UNESPAR e 001/2021 NUMAPE/Unespar/Campus Paranavaí.

TORNA PÚBLICA a seleção de **Profissionais de nível superior em Direito e Serviço Social**, sendo a composição da equipe bolsista a ser selecionada, conforme o Porte de cada Núcleo de cada Cidade estabelecido na Portaria nº 009/UGF, para o NUMAPE/UNESPAR/Campus Paranavaí, a saber: 03 (três) Profissionais, sendo **02 (dois/duas) advogadas** e **01 (um/uma) Assistente Social**, e ainda 03 (três) **Estudantes de Graduação, sendo 01 (um/a) Estudante de Serviço Social e 02 (dois/duas) estudantes do Curso de Direito**, para atuarem como bolsistas extensionistas no Projeto **NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ/Campus Paranavaí**, Coordenado pela Prof^a Dra. Maria Inez Barboza Marques.

I. Disposições preliminares:

Art. 1º O presente edital tem como objetivo o preenchimento das seguintes vagas:

03 (três) Profissionais Recém-Formadas de Nível Superior, sendo:

02 (dois/duas) Profissionais do Direito – Advogadas inscritas na OAB, com cadastro no PROJUDI com assinatura eletrônica;

01 (uma) Profissional de Serviço Social, com inscrição no CRESS/PR;

03 (três) estudantes de graduação, sendo:

02 (dois/duas) Estudantes de Graduação em Direito, oriundos(as) de Universidades públicas ou privadas, que estejam cursando do 2º ao 4º ano;

01 (um/a) Estudante de Graduação Serviço Social, oriundo/a de universidades públicas, que estejam cursando do 2º ao 4º ano.

II. Quanto às vagas para Profissionais Recém-Formados de Nível Superior:

Art. 2º - As (os) profissionais recém-formadas (os) de nível superior – Advogadas (os) e Assistentes Sociais, aprovadas (os) e classificadas (os) para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de atividades, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais.

Art. 3º - As (os) bolsistas recém-formadas (os) de nível superior – **Advogadas(os)** promoverão atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas, sendo que as atividades serão orientadas e supervisionadas pela Coordenadora do Projeto e Orientador(a) da área:

- I. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando as mulheres atendidas pelo Projeto;
- II. Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na comarca de Paranavaí - PR;
- III. Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto;
- IV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo;
- V. Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos;
- VI – Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas;
- VII – Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado. Cumprir o determinado os artigos 9º, § 2º, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha, para isto deverá ser nomeada pelo MM Juiz da Comarca a Coordenadora e ou Orientadora do Direito como advogada (o) e extensiva as demais advogadas (os) do NUMAPE, nos processos como advogada (o) das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar serem acompanhadas por advogada (o) em todos os atos processuais, cíveis e criminais;
- VIII – Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate a violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE.

Art. 4º - O(A) profissional graduado(a) em Serviço Social desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a **supervisão da Coordenação do Projeto e do(a) Professor(a) Orientador(a)**, recebendo destes, **orientação para os fins de:**

- I. Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NUMAPE;
- II. Identificar outras demandas das famílias e das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo;
- III. Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social;
- IV. Articular com a rede de proteção à Mulher que sofre violência doméstica as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes;
- V. Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NUMAPE, para os órgãos da rede de atendimento à Mulher da sua cidade;
- VI. Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento à Mulher em situação de violências;
- VII. Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo Numape;
- VIII. Realizar estudos e pesquisa a partir da reflexão sobre a prática desenvolvida visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência contra a Mulher da Comarca;
- IX. Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto;
- X. Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias e das mulheres, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Orientadora e SETI;
- XI. Atuar na defesa e garantia dos direitos das mulheres através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos da Mulher vítima de violência doméstica;
- XII. Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo;
- XIII. Supervisionar os acadêmicos bolsistas de graduação em Serviço Social;
- XIV. Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NUMAPE e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.

Art. 5º - Poderá inscrever-se no processo de seleção às vagas de Bolsistas Recém-Formados de Nível Superior – Advogadas (os) e Assistentes Sociais, a(o) candidata (o) graduada (o) em instituição de ensino superior, nos cursos de

Direito e Serviço Social, respectivamente, desde que preencha os seguintes requisitos:

- I- À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos;
- II- Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
- III - Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR, cadastro e assinatura no PROJUDI, aos candidatos às vagas de bolsistas Advogadas (os);
- IV - Inscrição no Conselho Regional de Serviço Social, aos candidatos à vaga de bolsista Assistente Social.

Art. 6º - São documentos exigidos para a inscrição:

- I - Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
 - a. Diploma e Histórico de Graduação;
 - b. Carteira de Identidade;
 - c. *Curriculum Vitae* **documentado**;
 - d. Carteira da OAB, aos candidatos (as) às vagas de bolsistas Advogados (as);
 - e. Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI, aos candidatos (as) às vagas de bolsistas Advogados (as);
 - f. Carteira do CRESS, aos candidatos (as) à vaga de bolsista Assistente Social;
 - g. Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II);]
 - h. Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo(a) candidato(a).
- II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento.

III. Quanto às vagas para Bolsistas Estudantes de Graduação, poderão ser oriundas de instituições públicas ou privadas, no caso do Direito, e somente de Instituições públicas, no caso do Serviço Social.

Art. 7º - Os(as) Bolsistas, estudantes de Graduação de Instituições de Ensino Superior, aprovados(as) e classificados(as) para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo carga horária diária de 04 (quatro) horas e ou semanal de 20 (vinte) horas de atividades, em horário de funcionamento do NUMAPE, conforme a disponibilidade de vagas e horário de atuação, matutino ou vespertino, recebendo bolsa no valor de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão dos(as) Bolsistas Estudantes de Graduação serão realizadas pelo(a) Coordenador(a) e Orientador(a) do Projeto, nas respectivas áreas, bem como pela equipe de Profissionais Formados(as) de Nível Superior.

Art. 8º - Os(as) Bolsistas Estudantes de Graduação do Curso de Direito desenvolverão suas atividades na área jurídica, sob a supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a), Coordenação e dos(as) Profissionais Advogados(as) da área, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- I - Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas;
- II - Atendimento às assistidas do NUMAPE, elaborando e fazendo triagem e seu cadastramento;
- III- Acompanhamento às Advogadas(as) e do Coordenador(a)/Orientador(a) às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos;
- IV – Realização de estudos teóricos e práticos, assim como produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NUMAPE (família e violência doméstica);
- V – Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenadora.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** às vagas de **Bolsistas Estudantes de Graduação do curso de Direito**, os(as) candidatos(as) matriculados(as) em curso de graduação, oferecido por instituições de Ensino Superior, pública ou privada, **que estejam cursando entre o segundo (2º) e quarto (4º) ano de graduação**, desde que não tenham vínculo empregatício ou recebam qualquer outro tipo de bolsa, e em contraturno do horário de aula.

Art. 9º - O (A) Bolsista, Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social, desenvolverá suas atividades na área do Serviço Social, sob a supervisão da Professora Orientadora, da Coordenação e da Profissional do Serviço Social, Recém-Formada da área, colaborando na realização das seguintes tarefas:

- I - Suporte operacional ao Assistente Social e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao projeto e de menor complexidade;
- II – Colaborar na garantia dos direitos individuais e coletivos das Mulheres e suas respectivas famílias, auxiliando os(as) profissionais graduados(as) do NUMAPE na escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, avaliações sociais, elaboração de perícias sociais por meio de estudos e emissão de pareceres e laudos sociais, encaminhamentos quando necessário for;
- III – Contribuir no atendimento à população do Núcleo através da realização da triagem e cadastramento destes;
- IV – Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do Núcleo;

V – Participação em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo;

VI – Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Parágrafo Único. Poderão inscrever-se no **processo de seleção** à vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social**, estudante de Instituição de Ensino Superior Público, o (a) candidato (a) matriculado (a) em curso de graduação oferecido por instituição de ensino público do Paraná, cursando, do 2º ao 3º ano, no ano de 2021, com disponibilidade para cumprir as 20 horas semanais no NUMAPE, não sendo permitido vínculo empregatício ou qualquer outro tipo de bolsa.

Art. 10º - São documentos exigidos para inscrição:

- I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo I), anexando fotocópia de:
- Certidão ou equivalente, da Instituição de Ensino Superior Público em que está matriculado;
 - Histórico Escolar atualizado;
 - Carteira de Identidade;
 - Curriculum Vitae* **documentado**;
 - Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipo de bolsa (Anexo II).
 - Anexos I, II e III preenchidos e pontuados pelo candidato.
- II – 01 (uma) foto 3x4 recente.

Será indeferida a inscrição com a falta de qualquer documento solicitado acima.

III. Das inscrições e fases da avaliação:

Art. 11º - As inscrições serão efetuadas somente pelo e-mail do NUMAPE; numape.paranavai@unespar.edu.br , **entre os dias 04/08/2021 a 11/08/2021, até as 23:59hs,** com o envio anexo e em PDF, de toda documentação exigida. **Não serão aceitas as inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.**

Parágrafo Único. Não haverá taxa de inscrição. O(a) candidato(a) deverá solicitar confirmação do e-mail enviado.

Art. 12º - Após a Homologação das inscrições, **prevista para o dia 12/08/2021,** (que serão publicadas, em edital específico, no site da Unespar, no link: <https://paranavai.unespar.edu.br/>), o(a) candidato(a) **participará de processo seletivo,** que consistirá de duas fases:

- I - Análise de *Currículo*, que valerá **6,0 (seis) pontos (Fase 1)**;
- II – Entrevista pessoal, que valerá **4,0 (quatro) pontos (Fase 2)**.

Art. 13º - A entrevista será realizada de forma on-line e realizada entre os **dias 16 à 25 de agosto 2021**, para os(as) **Profissionais Recém-Formados(as) (Direito e Serviço Social)** e para os(as) **Estudantes no mesmo período de 16 à 25 de agosto de 2021**, por meio da Plataforma **GOOGLE MEET**, a ser informado antes do início das entrevistas conforme a inscrição. As entrevistas serão iniciadas às **08:30 horas e segue conforme o numero de inscritos, será informado** por ordem de inscrição para a entrevista, podendo ser prorrogada conforme necessidade.

Art. 14º – Serão considerados os seguintes **critérios para análise do Currículo**:

§ 1º Para as candidatas(os) às vagas de **Profissionais Recém-Formadas(os)** de Nível Superior – **Advogadas(os)**:

- I - Experiência jurídica comprovada, na área Maria da Penha e/ou Família, (assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NUMAPE/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses, pontuando a cada mês trabalhado;
- II - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento na área Maria da Penha e/ou Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área;
- III - Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito;
- IV - Participação em audiências da Vara Maria da Penha e/ou Varas de Família;
- V - Participação em eventos e congressos científicos na Área Maria da Penha e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos na área nas mesmas áreas;
- VI - Participação em projetos de extensão na Área Maria da Penha e/ou Direito;
- VII - Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito.

§ 2º - Para os candidatos (as) à vaga **de Profissional Recém-Formado** de Nível Superior- **Assistente Social**:

- I - Experiência prático-profissional comprovada na área do Serviço Social.
- II - Experiência prático-profissional comprovada com violência doméstica.
- III - Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica, ou afins.
- IV - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área da Psicologia.
- V - Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e ou família.
- VI - Possuir pós-graduação na área do Serviço Social.

VII - Participação em programa de formação complementar.

VIII - Participação em eventos e congressos na área do Serviço Social ou áreas afins

§ 3º Para os(as) candidatos(as) às vagas de **Bolsistas Estudantes de Graduação do Curso de Direito**:

I - Estágio comprovado na área do Direito;

II - Estágio comprovado na área Maria da Penha e/ou Família;

III - Participação em eventos e congressos na área Maria da Penha e/ou Família;

IV - Participação em projetos de extensão na área Maria da Penha e/ou Família;

V - Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito;

VI - Participação em eventos e congressos, na área do Direito;

VII - Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área Maria da Penha e/ou Família.

§ 5º Para os (as) candidatos (as) às vagas de **Bolsistas Estudantes de Graduação do Curso de Serviço Social**:

I - Estágio comprovado na área do Serviço Social;

II - Estágio comprovado na área de Violência Doméstica;

III - Participação em eventos e congressos na área da Violência Doméstica e/ou Família;

IV - Participação em projetos de extensão na área da Violência Doméstica e Juventude e afins;

V - Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão;

VI - Apresentação de trabalhos científicos na área da Violência Doméstica e/ou Família;

VII - Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área.

Art. 15º – Na hipótese de igualdade/empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tiver maior idade, nos termos do Parágrafo Único do Art. 27, da Lei 10.741/2003.

Art. 16º - A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:

Área do Direito – Profissional Advogada (o)

Coordenadora do NUMAPE - Profa. Dra. Maria Inez Barboza Marques - Presidente;

Orientador da área do Direito, Prof. Me. Wanderson Lago Vaz – Membro da banca;

Professor Dr. Edmar Bonfim de Oliveira – Suplente.

Área do Direito – Estudante

Coordenadora do NUMAPE - Profa. Dra. Maria Inez Barboza Marques – Presidente;

Orientador da área do Direito – Prof. Me. Wanderson Lago Vaz – Membro da banca;

Professor Dr. Edmar Bonfim de Oliveira – Suplente.

Área do Serviço Social – Assistente Social

Coordenadora do NUMAPE - Profa. Dra. Maria Inez Barboza Marques – Presidente;
Professora Dra. Keila Pinna Valensuela – Membro da banca;
Professora Dra Teone Maria Rios de S. R. Assunção – Suplente.

Área do Serviço Social – Estudante

Coordenadora do NUMAPE - Profa. Dra. Maria Inez ;Barboza Marques – Presidente;
Professora Dra. Keila Pinna Valensuela - Membro da banca;
Professora Dra. Teone Maria Rios de S. R. Assunção - Suplente.

Art. 17º - Da vinculação/adesão ao projeto

I – Os(as) Recém-Formados(as) e Estudantes de Graduação selecionados(as) para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.

II - A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionado à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

V. Do resultado final:

Art. 18º - A relação dos candidatos(as) aprovados(as) será divulgado no dia 27 de agosto de 2021, a partir das 14h, no site da UNESPAR/Campus Paranavai, link: <https://paranavai.unespar.edu.br/> .

Art. 19º - Os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão comparecer ao NUMAPE no dia 30 de agosto de 2021, a partir das 10h para a assinatura do Termo de Adesão. As atividades terão início no dia 01 de setembro de 2021 nos horários respectivos da inscrição e seleção. Para os Profissionais recém-formados são 08 horas diárias (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30). Para os estudantes de graduação são 04 (quatro) horas diárias (manhã das 08h às 12h horas ou vespertino das 13h30 às 17h30).

VI. Dos recursos:

Art. 20º- Quaisquer interposições de recurso terá o prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, que será analisado e respondido em 48 horas após o ajuizamento pelo e-mail numape.paranavai@unespar.edu.br, endereçado à Comissão da Seleção.

VII. Do início das atividades:

Art. 21º - O início das atividades do Projeto bem como o pagamento das bolsas está **condicionado à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Paraná, bem como a liberação dos Recursos financeiros.** Nestes termos, o presente Edital visa a seleção de cadastro de reserva



para o próximo Projeto NUMAPE, com previsão de início para 01 de setembro de 2021.

Paranavaí, 04 de agosto de 2021.

Prof^a Dra. Maria Inez Barboza Marques
Colegiado de Serviço Social
Coordenadora – NUMAPE - Paranavaí

Profa. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-Reitora de Extensão e Cultura
PROEC/UNESPAR



ANEXO I

PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 – EDITAL NUMAPE 001/2021

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Data da Colação de Grau:		
Endereço residencial:		
Complemento:		Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
E-mail:		

Nome: _____

Candidato à vaga de: _____

Área: _____

Data: _____

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 – do Edital NUMAPE 001/2021.

Paranavaí, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II

**PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 –
EDITAL NUMAPE 001/2021**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU
RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA**

Eu, _____, portador
do documento R.G. _____ e CPF _____,
declaro estar ciente e preencher os requisitos do Edital 001/2021 e não possuir
qualquer vínculo empregatício; não receber qualquer tipo de bolsa, em concordância
com a **PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 –
do Edital NUMAPE 001/2021**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Paranavaí, _____ de _____ de
2021.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 –
EDITAL NUMAPE 001/2021

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critérios para avaliação de currículo do(a) Bolsista ADVOGADO(A) Recém-Formado(a):

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência jurídica comprovada, na Vara Maria da Penha e/ou Família, (assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NUMAPE/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses. (Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento na Vara Maria da Penha e/ou Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área. (Valor 1,0)			
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito. (Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em audiências da Vara Maria da Penha e/ou Varas de Família. (Cada audiência: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos científicos na Área de violência contra a mulher e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos nas mesmas áreas (Cada evento: valor 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em projetos de extensão na Área de violência contra a mulher e/ou Direito (Cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em Mestrado ou Doutorado na área do Direito (Pontuação máxima = 0,5)			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) Candidato(a): _____

A(o) candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____:

Assinatura de concordância: _____

ANEXO III
PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UUNESPAR Nº 013/2021 –
Edital NUMAPE 001/2021

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critério para avaliação do currículo do(a) Bolsista Estudante de DIREITO:

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Estágio comprovado na área do Direito, na Vara Maria da Penha e/ou Família/ e ou Cível, (assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NUMAPE/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses. (Cada mês: 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Estágio comprovado na área de na Vara Maria da Penha e/ou Família. (Cada 03 meses: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos de violência contra mulher e/ou Família (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de extensão na área violência contra mulher e/ou Família. (Cada projeto: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito. (Cada projeto: 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em eventos e congressos, na área do Direito. (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área violência contra mulher e/ou Família. (Cada apresentação e/ou artigo: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) Candidato(a): _____

O(a) Candidato(a) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____:

Assinatura de concordância _____

ANEXO III

**PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 –
EDITAL NUMAPE 001/2021**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critérios para avaliação de currículo do(a) Bolsista Assistente Social Recém-Formado(a).

Crítérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Experiência prático-profissional comprovada na área do Serviço Social. (A cada 3 meses 0,2. Pontuação máxima = 0,8)			
Experiência prático-profissional comprovada com violência doméstica. (A cada 3 meses, 0,5. Pontuação máxima = 1,0).			
Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica, e/ou família. (A cada projeto 0,4. Pontuação máxima = 1,2).			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão. (A cada projeto 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e/ou família. (A cada trabalho 0,2. Pontuação máxima = 1,0).			
Possuir pós-graduação na área do Serviço Social. (A cada pós 0,5. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em programa de formação complementar. (A cada curso ou disciplina 0,1. Pontuação máxima = 0,4).			
Participação em eventos e congressos na área da Psicologia. (A cada evento 0,1. Pontuação máxima = 0,5).			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) Candidato(a): _____

A(o) Candidata(o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para _____:

Assinatura de concordância: _____

ANEXO III

**PORTARIA UGF/SETI 2021 Nº 009/UGF, PROEC/UNESPAR Nº 013/2021 –
EDITAL NUMAPE 001/2021**

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critérios para avaliação de currículo do(a) Bolsista Estudante de Serviço Social

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela comissão
Estágio comprovado na área da Serviço Social. (Cada semestre: 0,1. Pontuação Máxima = 0,4)			
Estágio comprovado na área de violência doméstica (Cada semestre: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica e/ou família. (A cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 1,0).			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão. (A cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos na área de violência doméstica e/ou família (Cada evento: 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e/ou família. (A cada trabalho 0,5. Pontuação máxima = 1,0).			
Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área do Serviço Social. (Cada semestre: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
<u>TOTAL</u>			

Nome do(a) Candidato(a): _____

**A(o) Candidata(o) concorda com a pontuação atribuída pela comissão após a
conferência da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando
para _____:**

Assinatura de concordância: _____